



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI Nº 68 DE 09 DE MARÇO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a fazer
doação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer
doação à Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado da Paraíba, do
imóvel situado no loteamento Belo Horizonte, na sede do município, cons-
tituído pelos lotes 14, 15 e 16 da quadra 04 (quatro) do referido lotea-
mento, havido por compra, com área total de 620 m² (seiscentos e vinte
metros quadrados), cujo imóvel devidamente registrado no Cartório Único
de Registro de Imóveis da Comarca sob o nº R-1/4097 em data de 27/02/98.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-
se à construção de uma Creche através do Programa "Nossa Creche" desen-
volvido pela Pasta Estadual do Trabalho e Ação Social, objetivando o
atendimento de crianças carentes ou por quaisquer outros programas a
cargo daquela Secretaria de Estado.

Art. 3º - Caso o imóvel não seja utilizado, no prazo de
01 (um) ano no objetivo previsto nesta Lei, será reintegrado ao Patrimô-
nio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Março de 1998


ARIANO DANTAS MONTEIRO
Prefeito